



Câmara Municipal de Irupi

JUSTIFICATIVA.

PROJETO DE LEI Nº 005/2022.

O Presente Projeto de Lei, tem por objetivo autorizar o Poder Legislativo Municipal a pagar as despesas com confecção de Certificado Digital para os Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Irupi.

A documentação da Câmara, em regra é assinada por meio eletrônico, através de chave digital, tais como: Processos internos, Projetos de Lei de Resolução, Indicações, Requerimentos, Projetos de Decretos Legislativos, dentre outros.

Toda a documentação tramita e deve ser assinada também por servidores que são responsáveis pelo curso dos processos.

Os assinadores são utilizados nas atividades laborais do Poder Legislativo Municipal, logo nada mais justo o Poder Legislativo pagar os custos com suas confecções para todos os servidores e vereadores da Câmara Municipal, que deles dependem.

Neste sentido, rogo aos demais vereadores que alinhem seus entendimentos ao meu e autorizem a Câmara Municipal a pagar as despesas com a confecção dos citados **Hardware**.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Jeremias de Castro Souza, aos 04 de março de 2022.

VIRGÍNIA CRISTINA DA SILVA CORREA

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Irupi

PROJETO DE LEI Nº 005/2022

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IRUPI A CUSTEAR DESPESAS COM CONFEÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA OS SERVIDORES E VEREADORES.

O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a custear despesas com a confecção de certificado digital para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Irupi.

Art. 2º. Os equipamentos confeccionados devem ser utilizados nas dependências do Poder Legislativo para o desempenho das atividades diárias dos servidores e dos vereadores.

Parágrafo Único – O Servidor ou Vereador que necessitar utilizar o Equipamento em atividades externas, assumirá a responsabilidade do uso enquanto estiver fora das dependências da Câmara Municipal de Irupi.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2022.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Jeremias de Castro Souza, aos 04 de março de 2022.

VIRGINIA CRISTINA DA SILVA CORREA

Presidente da Câmara